

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 09/10/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, conforme alterada ("RCVM 81"), deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("BVD"), o qual somente será considerado válido, e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) o documento deverá ser rubricado, quando aplicável, e a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma. É imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e seu CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados abaixo sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados abaixo.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista pode votar a distância por meio de: (i) envio direto deste BVD à Companhia; ou (ii) envio de instrução de voto a prestadores de serviços, conforme orientações abaixo. Após o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGE, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação. As instruções de voto a distância serão consideradas em caso de adiamento da AGE ou segunda convocação, desde que não ultrapasse 30 dias da data prevista para sua realização em primeira convocação. i. Envio diretamente à Companhia Para ser aceito validamente, o BVD, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser encaminhado até 05.10.2026, inclusive, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, em via eletrônica, por e-mail, no endereço assembleia.pa@equatorialenergia.com.br: (i) o BVD, devidamente preenchido, todas as páginas rubricadas e a última página assinada, com firma reconhecida ou com assinatura digital, como alternativa ao reconhecimento de firma; e (ii) os seguintes documentos: a) pessoas físicas: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do acionista e/ou seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; b) pessoas jurídicas: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do representante legal e cópia autenticada digitalizada dos atos societários, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a representação legal, quando for o caso; c) fundos de investimento: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do representante legal; cópia autenticada digitalizada dos atos societários do administrador ou gestor, conforme o caso, que comprovem a representação legal, e cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Visando à otimização do processo de verificação do BVD, a Companhia recomenda que o acionista ou seu representante, conforme o caso, apresentem o comprovante de participação acionária emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência de realização da AGE. A eventual outorga de procuração deve observar o art. 126, § 1º, da Lei das S.A., contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabela Pública, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. Em até 3 dias contados do recebimento do BVD, a Companhia comunicará aos acionistas, por e-mail: (i) o recebimento do BVD, bem como se o BVD e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. O acionista pode retificar ou reenviar o BVD ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados ou retificados sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima. ii. Envio por meio dos prestadores de serviço Os acionistas também poderão transmitir instruções de preenchimento do BVD para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, desde que sejam recebidas até 05.10.2026, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço. • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador, conforme instruções e procedimentos em seu website

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. de 09/10/2026

(<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>). • Acionistas que desejarem enviar o BVD ao depositário central: a manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. A/C Departamento de Relações com Investidores E-mail: assembleia.pa@equatorialenergia.com.br. A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. A/c Simone Pereira Endereço físico Av. Brigadeiro Faria Lima, n 3500, 3º Andar - São Paulo Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) // 0800 7209285 (demais localidades) Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br O Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, disponibiliza canal para o serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities S e r v i c e s A s s e m b l e i a D i g i t a l (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQPA3]

1. A inclusão do art. 40 no Estatuto Social da Companhia para refletir obrigação estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) no âmbito da prorrogação de contrato de concessão da Companhia e a renumeração dos demais dispositivos estatutários em decorrência da inclusão (“Alteração Estatutária”).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: EQPA3]

2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____